

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002/GAL Al Sud – Esdime/10212/2017

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 31 de Março (09:30:00) e 17 de Abril (17:30:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Al Sud – Esdime, a saber: (concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União de Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 250.000 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\% \text{ OP} + 35\% \text{ PT} + 35\% \text{ TIR} + 20\% \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,2%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, de acordo com o seguinte critério: concorre para alguma das tipologias de investimento identificadas como prioritárias, designadamente:

- Apoio a investimentos na agroindústria – apoio à transformação, secagem, embalamento, frio, armazenagem de produtos, com prioridade para: carne de porco e de ovinos para produção de enchidos e presuntos; leite de caprinos, ovinos e outros para a produção de queijos; hortícolas; romã, amêndoa, figos, nozes, bolota; pinhão; plantas aromáticas e medicinais; vinho, azeite; medronho)
 - Apoio a novos modelos de comercialização (Apoio à criação de plataformas de comercialização online; Apoio à criação de Site/portal)
 - Produtos inovadores / diversidade (Desenvolvimento de novos produtos)
- Se não concorrer para nenhuma das tipologias pontua 0
Se concorrer para uma tipologia, pontua 15
Se concorrer para duas ou mais tipologias pontua 20

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.esdime.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

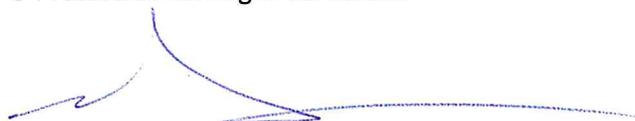
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.esdime.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Al Sud Esdime através do endereço esdime.dlbc2020@gmail.com ou pelo telefone 286 328 471.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castro Verde, 20 de Março de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Nuno Faustino)